

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 11, de 13/05/48
(Renumerada pela Lei 2
de 25/3/49)
OBS: Anotado nesta dat
na reorganização da l
gislação municipal.
19/6/
Archippo Fronzaglia Jr
Diretor Legislativo.
Sueli Shenkel
Ass. Técnica Legislati

LEI Nº 218, de 13 de maio de 1948.

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 1948, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, independentemente de concorrência pública, pelo preço de tabela (sessenta e sete mil cruzeiros) Cr.\$ 67 000,00, um auto caminhão marca "Chevrolet" - Gigante, novo, último modelo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em concorrência pública, por importância não inferior ao de sua avaliação, um auto caminhão marca "Chevrolet" - 1935, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 67 000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da venda do caminhão, previsto no art. 2º e do excesso de arrecadação do imposto sobre Jogos e Diversões.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, 13 de maio de 1948.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de maio de 1948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.